



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.237/2017

DATA: 10 de agosto de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o tombamento de *Ficus Benjamina L.*, de nome popular Figueira, na forma que especifica e da outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o tombamento de 01 (uma) figueira, por seu valor natural e paisagístico, localizada na Praça São Cristóvão, na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR.

Art. 2º - A figueira a que se refere esta lei tem o nome científico *Ficus Benjamina L.*, e nome popular Figueira, com CAP (circunferência a altura do peito) de 5,45m, altura total de 14 metros e projeção de copa de 28,9 metros.

Art. 3º - A figueira tombada por esta lei fica imune a corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art. 4º - Somente a Secretaria do Meio Ambiente do Município, expressamente autorizada poderá executar serviços de poda e manutenção da árvore tombada.

Art. 5º - Cabe a Secretaria do Meio Ambiente do Município zelar pela conservação e sobrevivência e bom estado fitossanitário da árvore.

Ar. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.. 48 Data: 10 / 08 / 17 - Edição: 1314
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____

Capitão Leônidas Marques/PR, 10 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal